



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 166/2004

19 / 02 / 2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Provopar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luis Raimundo Corti Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense), com sede na avenida Iguaçu, 281, neste município, com o objetivo de atender a criança carente, creches, mães gestantes, idosos e deficientes, e melhorar as condições de vida da população carente.

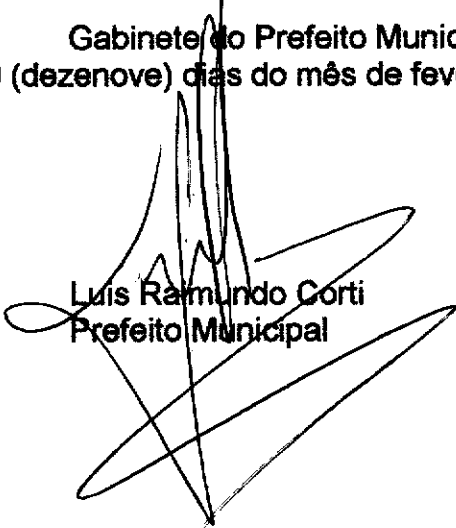
Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por mês para fazer face aos objetivos estabelecidos no artigo 1º (primeiro) desta Lei.

Art. 3º - Para cobertura das despesas previstas no artigo 2º (segundo) desta Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Assessoria de Promoção Social
01 – Assessoria de Promoção Social
08.244.08012-005 – Manutenção das Ativ. Asses. Promoção Social
200.3350.043.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2004.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal